



CAIXA Nº  
**H 56**  
SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO

CAIXA 07 75

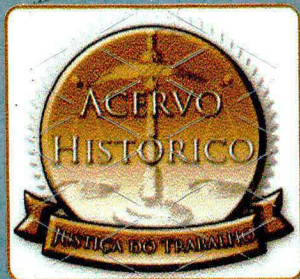
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BRASÍLIA-DF

Goiânia



PROCESSO N.º 440 / 75

RECLAMANTE: Aurelina Pereira dos Santos

Endereço Rua 1.095, qd. 195-esq. c/Rua  
Luiz do Couto-S. Pedro Ludovico

ADVOGADO: Adcar Jonas de Bessa

Endereço Av. Goiás, 112

RECLAMADO: Limpeza Pavimentação e Terraplana  
em Ltda. Endereço Av. Industrial, 330-A, Vila Nova

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: saldo sal., 13ª sal., Férias, sal. fam., 115.  
extras, 111.

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... 6 ..... dias do mês de .....  
do ano de mil novecentos e ..... 75 ..... , na Secretaria da  
.....  
Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, autuo a  
reclamação que segue, com ..... 1 ..... documentos.

Eu, .....  
p/, Chefe de Secretaria, assino este termo.

**TRAMITAÇÃO**

AUD: 5/5/75, às 13,10 hs.

= Arq =  
ARQUIVADO



05.05.75-13,40 4

# SETHEG

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Est. de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	3 / 3 / 75
Folha	147 N° 440/75
JUSTIÇA DO TRABALHO	
e domiciliado nesta capital,	

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás - Go.

Aurelina Pereira dos Santos, bras. casada, Trab. Presidente e domiciliado nesta capital, à rua 1.095, qd. 195, esq/c/rua Luiz de Couto, SP. Lúd. de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2480, cart. 2231.x.x e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra Limpeza, Pavimentação e Terraplenagem Ltda., .x Pessoa Juridica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Industrial nº 330-A vila Nova, nesta capital., pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 08 / 10 / 74, e demitido em 23 / 02 / 75, seu salário Cr\$384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) mensais. horário das 7,00 às 19,00 horas. com 2 horas para almoço.

A Reclamante recebeu aviso previo que cumpriu integralmente, mas ao procurar a Reclamada para acerto de contas, foi informada de que não havia dinheiro para o acerto, nem mesmo para o pagamento dos salários de janeiro e de aviso cumprido, ficando assim prejudicada em seus direitos referente a aviso previo, férias, saldo de salários, 13º salário, salário família, e horas extras prestadas em todo período, e Am, código zero um.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Saldo de salários, janeiro e fevereiro	Cr\$ 768,00
13º salário 02/12	Cr\$ 54,40
Férias 05/12	Cr\$ 90,65
4 cotas salário família	Cr\$ 65,28
250 horas extras prestadas em todo período trabalhado com acrescimo de 20%.	Cr\$ 407,50
Am, código zero um, ou sua conversão em dinheiro com acrescimo de 10%.	Cr\$ 168,96
	<u>Cr\$ 1.554,79</u>

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 1.554,79 ( Um mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos)

Termos em que pede  
Espera deferimento.

Goiânia, 03 / março / de 197 5

*Adear Jonas de Bessa*  
ADEAR JONAS DE BESSA  
CPF 021345271 - INSC. OAB 2480 - CART. 2231  
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.



ANEXO

Exmo. Sr. Dr. José Rezende da Silva, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Trabalho

Antônio Pereira dos Santos, Rua... nº... Goiânia, Goiás, 1975. (Presentes e assistente e quatro testemunhas)...

Reclamante: Antônio Pereira dos Santos, Rua... nº... Goiânia, Goiás, 1975. Reclamada: Empresa... Goiânia, Goiás, 1975.

A reclamante recebeu... (transcrição do conteúdo do documento)

**CERTIDÃO**

Certifico a partir de 09 de maio de 1975, data da audiência, ficando o reclamante, E. W. Henry, chefe da Secretaria, em nome da reclamada, Goiânia, 3 de maio de 1975.

00,00  
00,00  
00,00  
00,00  
00,00  
00,00  
00,00  
00,00

Goiânia, 03 de maio de 1975

ABER... BESSA  
DIRETOR SIND. EMP. EM TUR. HOBR. EST. GOI.



- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÓRO -

3  
M

Pelo presente instrumento particular de Procuração, Aurelina Pereira dos Santos, Brasileira, Casada, exercendo a Profissão de TRABALHADORA BRACAL, portadora da Carteira Profissional nº 74.253, Série 396, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 1.095 Q. 195, esquina c/ Rua Luiz de Couto, S. P. Ludovico.

Nomeia (m) e constitue (m) seu (s) bastante procurador (es), o Sr. (s) ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado advogado, inscrito na O.A.B, seção de Goiás, sob o número 2480, Carteira 2231, residente e domiciliado em Goiânia - Go., com escritório profissional à Avenida Goiás 112, salas 103 e 209, fones 6-16-72 e 2-19-58, onde receberá as notificações de Estilo, ao qual confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o outorgado promova qualquer ação judicial em nome do (s) Outorgante (s), ou defenda seu (s) interesse (s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedencia de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos artigos 447, 448, e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do (s) Outorgante (s), e em carater mais específico para propor Ação Reclamatória Trabalhista em desfavor da Firma LIPATER - Limpeza, Pavimentação e Terraplenagem Ltda, estabelecida à Avenida Industrial nº 330-A, Vila Nova, nesta Capital.

Faculta (m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.

GOIÂNIA-GO, 27 de FEVEREIRO de 1975

2a. Tab. Substitua  
Clotilde

x Aurelina Pereira dos Santos  
Id. 509.612 - Go. 22/07/74







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. Limpeza-Pavimentação e Terraplanagem Ltda.  
Av. Industrial, 330-A, Vila Nova

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada  
Aurelina Pereira dos Santos

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro  
às 13,10 ( treze e dez ) horas do dia 5  
( cinco ) do mês de maio-75 , a audiência relativa a  
reclamação acima referida. ~~constante da cópia anexa.~~

Goiânia , 6 de março de 1975

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Protocolo nº 331741  
Co 6 de 3/3

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

4  
M



PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

M 5  
R

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-440 / 75

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 1975, às 13,10 horas,  
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior,  
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs.  
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da  
reclamação ajuizada por Aurelina Pereira dos Santos contra  
Lipater Ltda., relativa a 13º sal., etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, não tendo comparecido a reclamante à presente audiência, resolveu esta JCJ., por votação unânime, determinar o arquivamento de sua reclamação.

Custas no valor de Cr\$109,42, pela reclamante, dispensadas na forma da lei.

Nada mais.



HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCJ. de Goiânia

Museum.



SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados